



**LEI Nº. 1.541, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado em uma vaga o quantitativo atual de 4 (quatro) vagas do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, criado pela Lei nº. 367, de 25 de novembro de 2008, passando a vigorar com 5 (cinco) vagas.

**Art. 2º** O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro será por meio de Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 198, §4º da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS**

**PARMEGGIANI:462**

**05578034**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS  
PARMEGGIANI:46205578034  
NQ, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=  
29108001000185, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN  
=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.13 13:14:39-0400  
Total P12: 2022.09.13 13:14:39

Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 13 de setembro de 2022 na Ata nº 014/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a compra de aparelho celular SANSUNG S20 FE 128GB da Empresa MAGALU no valor de R\$ 2.569,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais) para utilização do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 13 de setembro de 2022.

**ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTABILIDADE**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2022**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Campo Verde -MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para participar de Audiência Pública, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

A audiência será realizada no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde e será transmitida de forma virtual, no dia 22/09/2022 a partir das 15 horas, através da página oficial da Prefeitura no Facebook (Facebook.com/prefeituradecampoverde).

Campo Verde - MT, 08 de setembro de 2022

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LEI Nº. 1.541, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica ampliado em uma vaga o quantitativo atual de 4 (quatro) vagas do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, criado pela Lei nº. 367, de 25 de novembro de 2008, passando a vigorar com 5 (cinco) vagas.

**Art. 2º** O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro será por meio de Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 198, §4º da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de setembro de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Apresentação artística (show) com Samuel Mariano e Banda a ser realizada nas festividades do aniversário do Município, no dia 28/11/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais; Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; Unidade: 1 - Departamento de Cultura; Despesa: 551/2022; Código da Dotação: 09.01.2.088.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 08/03/2023.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 150/2022, Processo de Compra n

º 139/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e OFICINA DA MÚSICA LTDA, CNPJ nº 05.796.753/0001-79 / CONTRATADO.

**PORTARIA Nº. 236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ELISANGELA PLATAU	10/08/2022
JOEL DOS SANTOS	01/08/2022
LUANA TAVARES DA SILVA	25/08/2022
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	03/08/2022 04/08/2022 a 05/08/2022 16/08/2022
VALDEMAR FERNANDES DA SILVA	09/08/2022 a 12/08/2022
ZILDA LEMES	18/08/2022

**Art. 2º** Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WILMA DA GUIA FERREIRA	08/08/2022 a 10/08/2022

**Art. 3º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANTONIO MARTINS	02/08/2022
ADEVANE JOSE GERMANO DA SILVA	17/08/2022